

Ao Ministério da Educação

À Direção de Serviços da Região Alentejo

À Direção de Serviços da Região Algarve

À Direção de Serviços da Região Centro

À Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo

À Direção de Serviços da Região Norte

À Direção Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira

À Direção Regional de Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT)

A todas as associações patronais e entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica do sector da Educação.

### **PRÉ-AVISO DE GREVE**

O Sindicato de Todos os Professores (S.TO.P.), ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, vem por este meio convocar greve, a todo o serviço docente, para o dia 8 de Março de 2019.

A Greve, sob a forma de uma paralisação nacional a todo o serviço docente, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado, tem os seguintes objectivos:

- combater e denunciar a violência contra as mulheres, que nas suas formas de assédio sexual, assédio moral, violações, opressões, feminicídio e outras formas de violência, está presente em todas as esferas sociais e níveis escolares, inclusive no meio académico, pelo que é premente promover a segurança das mulheres em tais situações, promovendo-se, igualmente, a responsabilização dos assediadores;

- lutar contra a exploração laboral, quer no emprego (sobretudo o precário) quer no trabalho doméstico (“invisível”), acrescido, frequentemente, da tripla jornada de cuidar dos filhos e/ou de idosos a cargo, pela falta de resposta, adequada, de serviços estatais, destacando-se que, também na Função Pública, apesar das tabelas salariais estipularem salários iguais para homens e mulheres que desempenhem as mesmas funções, existe, ainda, muito trabalho precarizado e subalterno, impondo-se exigir o fim da precariedade docente, mas exigindo-se os recursos humanos necessários (docentes, funcionários e técnicos) à escola de qualidade.

- requerer melhor apoio à natalidade (financeiro e temporal), mais creches, públicas, e apoio específico aos docentes que só conseguem colocação fora da sua habitual zona de residência, na disponibilização de vagas para os filhos que os acompanhem, nos agrupamentos onde foram colocadas.

Nenhum(a) docente pode ser impedido(a) de aderir à greve, nem há lugar à fixação de serviços mínimos. A segurança e manutenção do equipamento e instalações é matéria alheia às legais competências funcionais do pessoal docente.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2019

A Direcção

Aurora Lima

André Pestana



